



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA

RUA 25 DE NOVEMBRO Nº. 234

88.440

— IMBUIA —

SANTA CATARINA

LEI Nº 82

Dispõe sobre a autorização para firmar convenio com a Secretária da Agricultura do Estado de Santa Catarina, com finalidade de aquisição de pulverizadores para animais.

José Horácio Laurindo, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Imbuia, votou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Convenio com a Secretária de Agricultura do Estado de Santa / Catarina, com a finalidade de adquirir pulverizadores para banhar os animais.

Artigo 2º - Fica autorizado a firmar o referido no artigo anterior, com forme as normas da ~~própria~~ Secretária da Agricultura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta da Dotação própria do orçamento vigente, e na falta desta fica autorizado a abrir um crédito adicional especial, e a suplementar a dotação quando se fizer necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1.972.

Registra-se e publica-se em data acima.

Ass: José Horácio Laurindo

Prefeito Municipal